



Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú

Procedimento Administrativo de nº 09.2020.00001472-4

Portaria nº 0005/2020/PmJACR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 117, parágrafo único, alíneas “a” e “d” da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 e, art. 5º, da Lei nº 9394/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, bem como o que dispõe a Resolução n. 36/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
Rua Três de Novembro, s/n, Santana do Acaraú-CE



Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica [Conjunta nº 1/2020](#), elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia *“a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional”*;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Santana do Acaraú, por meio do Decreto nº 170301/2020, de 17 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal de Santana do Acaraú-CE, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo



Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) considerando a classificação de
pandemia pela organização mundial de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, no último boletim epidemiológico
COVID-19 do Município de Santana do Acaraú, datado de 24 de março de
2020, registrou 20 (vinte) casos suspeitos da doença no município;

CONSIDERANDO que é imprescindível o acompanhamento das
providências que estão sendo adotadas pela Secretaria de Saúde do
município de Santana do Acaraú para o enfrentamento desta pandemia;

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Administrativo – sem caráter investigativo – com base nos documentos que ladeiam esta Portaria, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de contingência do Município de Santana do Acaraú referente ao enfrentamento da pandemia Covid-19;
2. Registrar no sistema próprio e autue-se como Procedimento Administrativo, na forma do art. 28 da Resolução n. 036/2016 do CPJ/CE, e proceda à respectiva autuação;
3. Proceder às respectivas informações e registros no sistema informatizado (SAJ/MP);
4. Considerando a necessidade da publicidade dos atos, determino com base no art. 7º, §2º da resolução 23/2007 do CNMP e art. 20 da Resolução 036/2016 do CPJ a publicação da presente portaria nos locais de costume;
5. Nomear o Técnico Ministerial e Assessor Jurídico I, o senhor **Fabício Ponte Rocha**, para secretariar e diligenciar o presente procedimento administrativo, mediante Termo de Compromisso,



Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
nos termos do art. 28 da Resolução 036/2016 do CPJ e art. 4º, V,
da Resolução n. 23 do CNMP, conferindo poderes para realizar a
produção de atos meramente ordinatórios;

6. Proceder à comunicação da instauração do presente
Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério
Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do
Ceará, ao Centro de Apoio Específico;

7. Oficiar ao Secretário de Saúde do Município de Santana do
Acaraú, **mediante e-mail da Promotoria de Justiça de Santana
do Acaraú**, a fim de requisitar as seguintes informações e
documentações:

**7.1 Cópia do Plano de Contingência do Município de Santana
do Acaraú referente ao enfrentamento da pandemia Covid-19;**

**7.2 Quais as ações do plano de contingência ao
enfrentamento da pandemia Covid-19 já implementadas pelo
Município de Santana do Acaraú?**

**Por fim, encaminhe resposta do ofício acima mencionado a
esta Promotoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,
através do e-mail prom.Santanadoacarau@mpce.mp.br.**

Santana do Acaraú, 25 de março de 2020.



Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú

Alexandre Pinto Moreira
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
Rua Três de Novembro, s/n, Santana do Acaraú-CE